



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 50/2023

“Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 6º, renumerando-se, sequencialmente, os demais artigos”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOJII”, em 15 de junho de 2023.

JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva visa adequar o texto, conforme orientações da SGP (Soluções em Gestão Pública), pelo entendimento que a redação sugere a interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, no item que trata da designação de responsável pelo recebimento de imagens adquiridas dentro do programa “Câmera Cidadã”.
Diante do exposto, solicito aprovação dos nobres colegas.